



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria-Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 118/2021

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e CERTIFICA o seguinte:

que o **ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo Secretário de Estado da Fazenda, Renê de Oliveira Garcia Junior, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda e da cláusula nona do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo **RELAÇÃO COMPLEMENTAR de BENEFÍCIOS FISCAIS REINSTITUÍDOS**, cujo **ATO DE REINSTITUIÇÃO** foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 18 de dezembro de 2018, por meio da **Lei nº 19.777**, de 18 de dezembro de 2018, alterada pela **Lei nº 19.889**, de 22 de julho de 2019, publicada em 22 de julho de 2019. As relações dos correspondentes **ATOS NORMATIVOS** foram publicadas no Diário Oficial do Paraná, por meio da **Resolução SEFAZ N. 297/2018**, de 22 de março de 2018, no dia 26 de março de 2018; pela **Resolução SEFAZ N. 1.355**, de 9 de outubro de 2018, publicada no dia 15 de outubro de 2018; pela **Resolução SEFAZ N. 1.443**, de 29 de outubro de 2018, publicada no dia 9 de novembro de 2018; pela **Resolução SEFAZ N. 1.670**, de 4 de dezembro de 2018, publicada no dia 7 de dezembro de 2018, e pela **Resolução SEFAZ N. 019**, de 21 de janeiro de 2019, publicada no dia 23 de janeiro de 2019 e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REFERIDOS ATOS REINSTITUÍDOS foi registrada e depositada nesta SE/CONFAZ sob os Certificados de Registro e Depósito - SE/CONFAZ nº 27/2018, 19 de julho de 2018, nº 74/2018, de 10 de dezembro de 2018, nº 50/2019, de 15 de maio de 2019, e nº 92/2019, de 23 de outubro de 2019.

O depósito foi efetuado **no dia 30 de outubro de 2019**, via internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, acompanhado do Ofício n. 1.192/2019-GAB/SEFA, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018.

O Estado do Paraná declarou **no dia 23 de setembro de 2021** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100821/2018-21, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, via internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, acompanhado do Ofício n. 1.192/2019-GAB/SEFA.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 118/2021.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Diretor (a)**, em 27/09/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18928780** e o código CRC **B9A1E9D2**.